



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2019

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 30, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Iniciativa de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A lista de serviços anexa à Lei Municipal n.º 30, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de dezembro de 2019.


OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal